



**DECRETO Nº 17/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**“Impõe a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no local de realização da Festa da XX Cavalgada de Angico/TO a ser realizada no dia 04 de maio de 2024”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciada, ainda, na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no perímetro da Arena Show durante a realização da Festa da XX Cavalgada de Angico/TO, no dia 04 de maio de 2024.

Art. 2º O perímetro da Festa da XX Cavalgada de Angico/TO compreende toda a área da Arena Show, ao lado do Estádio Municipal Jorge Filho na Av. Perimetral e adjacências.

Art. 3º Durante o dia a que se refere o art. 1º e dentro do perímetro estabelecido no art. 2º ambos deste Decreto, fica expressamente proibida a posse, a distribuição e a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, como garrafas, copos e similares.

- 1º Fica estabelecida a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por autuação para particular que infringir a proibição expressa no caput deste artigo.
- 2º Fica estabelecida a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por autuação para o autorizatário que infringir o disposto no caput deste artigo.
- 3º Fica fixada, em caso de reincidência das multas prevista nos §§ 1º e 2º, a multa em dobro para particular e autorizatário que infringir o disposto neste artigo.
- 4º O Prefeito Municipal indicará qual Secretaria ficará responsável pela fiscalização e deverá manter cadastro de multas aplicadas em todo o perímetro Festa da XX Cavalgada de Angico/TO, vinculando o respectivo Processo Administrativo ao CPF ou CNPJ do infrator.

Art. 6º Os valores arrecadados pela municipalidade serão destinados à Secretaria Municipal de Cultura e serão aplicados no evento Festa da XX Cavalgada de Angico/TO.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**  
**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a8390d-170420241615391186**